

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/2026

O Município De Ponta Porã, Estado Do Mato Grosso Do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/06/2026

Horário da Fase de Lances: 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)

Local de Realização: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para aquisição de coroa de flores, para atender a necessidade da Prefeitura de Ponta Porã – MS.**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de coroa de flores (grande). Especificação: coroa de flores de pêsames/condolências, composto de flores do campo e flores nobres, esponja floral e folhagem. Dimensões mínimas H=1,20m por L=1,0m. Acompanhada de faixa com frase de homenagem em letras douradas. A frase será informada no momento da solicitação de fornecimento. Entrega conforme solicitação do contratante.	UN	83	645,96	53.614,68
VALOR TOTAL				R\$ 53.614,68	

1.2. As condições gerais de contratação estão dispostas conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

1.3. A contratação ocorrerá em item/ lote único, conforme previsto no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação ocorrerá conforme dotações orçamentárias da tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					
ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
17.01	04.122.0052	2002	33.90.00.00	1.500.0000	234

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, observando o prazo mínimo de publicidade, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. O Processo dispensa eletrônica deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Aviso. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação na presente contratação direta, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

a) Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) Considerando a lei supramencionada e o Termo de Referência, o item será exclusivo para ME, EPP e MEI, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006 e desde que não se verifique hipótese legal de inaplicabilidade.

2.6. Os fornecedores interessados deverão comprovar o enquadramento como **Microempresa (ME)**,

Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor interessado, ou
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) e
- c) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, conforme Anexo III ou equivalente.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras BR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá indicar o valor global do item, bem como apresentar a composição de preços unitários conforme os itens e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO II), para fins de execução e faturamento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e anexe os documentos de habilitação.

5.2.1. A proposta final deverá conter, além do valor global ofertado, a composição de preços unitários conforme itens e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO II), para fins de execução e faturamento, não podendo resultar em majoração do valor global.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

5.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7.2. A Administração verificará a conformidade da proposta mais bem classificada e poderá, havendo indícios de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a viabilidade do preço ofertado, inclusive exigindo do licitante a apresentação de documentos e memórias de cálculo que demonstrem a exequibilidade, na forma do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.2.2. Para fins de demonstração da exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública do certame, planilha de composição do preço por item e memória de cálculo, acompanhadas, quando aplicável, de documentos comprobatórios (cotações, notas fiscais, listas de preços, contratos/atas vigentes, propostas de frete, etc.).

5.7.2.3. A proposta será desclassificada se não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido, ou se evidenciada a inviabilidade de fornecimento nas condições ofertadas, mediante decisão motivada, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.3. Para evitar jogo de planilha, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no “chat”, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO.

7.3. A assinatura do Contrato ou de documento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Cada fornecimento será formalmente solicitado pela unidade demandante por meio de Pedido de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, devendo constar, no mínimo, a identificação da autoridade solicitante, a data e o horário da solicitação, o quantitativo demandado, o local de entrega, a data e o horário da entrega, o nome e matrícula do servidor recebedor, bem como o registro do recebimento provisório e do recebimento definitivo.

7.7. Os registros das solicitações, entregas e atestos deverão ser juntados aos autos do processo administrativo ou mantidos em sistema próprio de controle, para fins de fiscalização, liquidação da despesa, pagamento e controle interno e externo.

7.8. Eventuais inconformidades deverão ser formalmente registradas, com indicação das providências adotadas e do prazo para substituição, correção ou complementação, quando cabível.

7.9. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

7.10. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações a serem pontuados neste Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratante.

7.11. Os prazos previstos neste Aviso deverão observar, de forma integral, as disposições do Termo de Referência e da minuta contratual, vedada interpretação divergente entre os instrumentos.

7.12. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, com base na conferência da quantidade, qualidade e conformidade das unidades efetivamente entregues. Em caso de entrega parcial ou desconforme, o pagamento ficará restrito à parcela aceita pela Administração, admitida a glosa proporcional do que não atender às especificações, sem prejuízo da substituição ou complementação no prazo fixado no instrumento convocatório.

7.13. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a presente contratação.

7.14. Após o referido interregno, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento formal da contratada e comprovação da anualidade, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e a data-base fixada neste instrumento e no contrato.

7.15. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração objetiva do fato superveniente, do nexos causal e da repercussão sobre a equação contratual, com a devida instrução processual e manifestação da autoridade competente.

7.16. Fica vedada qualquer forma de reajuste ou revisão sem a observância dos requisitos legais e da instrução administrativa correspondente.

7.17. Considerando o objeto do presente certame, não são aplicáveis disposições sobre repactuação, uma vez que referido tipo de reajuste contratual é típico de contratos com predominância de mão de obra e estrutura de custos continuados.

7.18. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da glosa ou rejeição do objeto entregue em desconformidade.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará o fornecedor ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no presente Aviso e/ou na minuta contratual.

8.2. O fornecedor ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores interessados, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor interessado ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

8.12. O fornecedor ou o contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

8.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Promover, quando necessário, ajustes no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, bem como a revisão da pesquisa de preços e renovação da publicidade, de modo a sanar as causas que ensejaram o fracasso do procedimento.

9.1.2.1. Eventual alternativa de contratação diversa da republicação somente poderá ser adotada mediante novo ato formal e devidamente motivado, com demonstração do interesse público, da vantajosidade da medida e da compatibilidade com os preços de mercado, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, o Aviso de Dispensa e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1. Em caso de divergência entre disposições do corpo do Aviso de Dispensa e de seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte ordem:

a) Para regras procedimentais e de julgamento (condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, recursos, sanções e condições gerais da contratação direta), prevalecerá o corpo deste Aviso de Dispensa;

b) Para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, bem como para quantitativos, unidades de medida, orçamento de referência, planilhas, cronogramas e elementos indispensáveis à execução do objeto, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo II);

9.10.2. As informações cadastradas no sistema eletrônico devem reproduzir fielmente o Aviso de Dispensa e seus anexos. Eventual divergência identificada entre o sistema e o Aviso/anexos não altera o objeto licitado, devendo a Administração promover a retificação necessária (errata e/ou ajuste no sistema), com a reabertura de prazos, quando aplicável, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Das manifestações administrativas e pedidos de reconsideração:

9.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o licitante poderá registrar manifestação motivada, no próprio sistema eletrônico, acerca do ato que entenda prejudicial. A manifestação será apreciada pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, com registro fundamentado. Não havendo reconsideração, a matéria será submetida à autoridade competente para decisão motivada.

9.12.2. As manifestações administrativas, pedidos de reconsideração e recursos observarão as disposições dos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.3. A apreciação da manifestação ou do pedido de reconsideração será formalizada nos autos, com a devida motivação, prosseguindo-se o procedimento após a decisão administrativa.

9.13. Integram este AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

Ponta Porã – MS, 02 de junho de 2026.

Carlos Manoel Velilha Junior
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor interessado melhor colocado na fase de lances ou detentor da proposta de melhor valor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

1.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

1.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos abaixo listados. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Estaduais, expedidas pela Fazenda Estadual da localidade ou sede da empresa interessada, na forma da lei;

1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

1.5. DAS DECLARAÇÕES:

1.5.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

1.5.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

1.5.3. Declaração unificada (anexo V), devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ do fornecedor;
- d) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por **Dispensa de Licitação - Menor Preço Global** para contratação de empresa para **Aquisição de Coroa de Flores**, para atender a necessidade da Prefeitura de Ponta Porã – MS.

2.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, conforme Lei nº 14.133/21.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Ponta Porã possui uma trajetória marcada pela contribuição relevante de cidadãos, servidores públicos e autoridades que, ao longo do tempo, colaboraram para seu desenvolvimento social, econômico e institucional. Nesse contexto, a Administração Pública Municipal, reconhece a importância de prestar homenagens póstumas a essas personalidades, como forma de valorizar sua memória e demonstrar respeito por sua trajetória.

A realização dessas homenagens demanda o fornecimento de coroas de flores, elemento tradicionalmente utilizado para expressar pesar, solidariedade e reconhecimento. Trata-se de prática institucional consolidada, vinculada às competências da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, especialmente no que se refere à representação oficial do Município em cerimônias fúnebres, assegurando respeito, dignidade e padronização nas manifestações oficiais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de coroas de flores, a fim de garantir a qualidade dos arranjos, a padronização do atendimento e a entrega tempestiva, considerando que tais eventos ocorrem de forma imprevisível e exigem pronta resposta por parte da Administração.

Ressalta-se que a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas da referida Secretaria, responsável pela coordenação dessas ações institucionais, promovendo eficiência, continuidade e respeito nos atendimentos realizados em momentos sensíveis.

Por fim, a presente necessidade está alinhada ao interesse público, na medida em que contribui para a manutenção de práticas institucionais de reconhecimento e respeito, fortalecendo a relação entre a Administração Pública e a comunidade local.

3. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

3.1. O Processo Licitatório deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e

46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas no Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a) Considerando a lei supramencionada, os itens serão **exclusivos para ME, EPP E MEI**

3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E Nº DA COTAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de coroa de flores (grande). Especificação: coroa de flores de pêsames/condolências, composto de flores do campo e flores nobres, esponja floral e folhagem. Dimensões mínimas H=1,20m por L=1,0m. Acompanhada de faixa com frase de homenagem em letras douradas. A frase será informada no momento da solicitação de fornecimento. Entrega conforme solicitação do contratante.	UN	83	645,96	53.614,68
VALOR TOTAL				R\$ 53.614,68	

Cotação:00141/26

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar no tópico 13 - A contratação de empresa para o fornecimento de coroas de flores, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo, visa alcançar resultados diretos relacionados à representação institucional do Município, à padronização das homenagens póstumas e à tempestividade no atendimento das solicitações. Em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca atender às necessidades da Administração Pública, assegurando condições adequadas para a realização de homenagens oficiais no Município de Ponta Porã/MS, com observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

Representação institucional, padronização e dignidade nas homenagens póstumas.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados com a contratação:

- a) Garantia de disponibilidade do item para homenagens oficiais: assegurar que a Administração disponha, quando demandado e autorizado, de coroas de flores em padrão definido, evitando indisponibilidade ou improvisações.
- b) Padronização e impessoalidade: estabelecer um padrão mínimo de qualidade, dimensão e apresentação, contribuindo para a uniformidade das homenagens institucionais e para a observância do princípio da impessoalidade.
- c) Preservação do respeito e da solenidade: assegurar que a homenagem ocorra com dignidade, compatível com a formalidade inerente à manifestação institucional do Município.

Eficiência administrativa, controle do gasto e melhoria da gestão da demanda

Além dos impactos institucionais, a contratação proporciona resultados administrativos relevantes, tais como:

- a) Melhoria do planejamento e controle das requisições: com fornecimento sob demanda, mediante autorização formal, a Secretaria passa a ter melhor rastreabilidade das solicitações e dos quantitativos efetivamente utilizados.
- b) Redução de riscos de sobrepreço e contratações emergenciais pontuais: a existência de contrato vigente com condições previamente definidas diminui a necessidade de contratações avulsas em situações de urgência.
- c) Eficiência e economicidade: a padronização das especificações e do fluxo de recebimento contribui para maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação para fornecimento de coroas de flores constitui medida necessária para fortalecer a capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Governo no atendimento das demandas de representação institucional, promovendo tempestividade, padronização e maior controle na execução da despesa no Município de Ponta Porã/MS.

5. ADOÇÃO DA MODALIDADE

Com efeito, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços, hipótese na qual se enquadra a presente aquisição de bens (coroas de flores), cujo limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II—para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807/2025:

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II— R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Neste contexto, denota-se que o valor total estimado não atinge o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

Desta feita, a modalidade sugerida atende ao interesse público, posicionando-se como alternativa razoável para a contratação do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada para a satisfação do interesse público consiste na **contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores**, visando atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Governo, no âmbito da representação oficial do Município de Ponta Porã/MS.

A presente solução tem como finalidade assegurar a disponibilidade regular do item contratado para utilização em homenagens póstumas institucionais, quando formalmente demandadas, garantindo padronização, dignidade e tempestividade no atendimento. Considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade quanto ao momento de ocorrência das demandas, o fornecimento ocorrerá sob demanda, com entregas parceladas durante a vigência contratual, no Município de Ponta Porã/MS, conforme solicitação da Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O objeto será solicitado pela Secretaria demandante por meio de Pedido de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sendo que, no ato da solicitação, deverá ser informado o quantitativo de coroas de flores, bem como a frase a ser inserida na respectiva faixa.

8.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DO CONTRATO

8.2.1. O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

8.3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.3.1. O fornecimento será efetuado com prazo de até 06 (seis) horas do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.3.2. A entrega será realizada, em dias, horários e locais indicados pela Secretaria demandante, conforme a necessidade da mesma, quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminha via e-mail predefinido.

8.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.

8.5. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, os fornecimentos continuados referem-se àqueles realizados pela Administração Pública com o propósito de manter a atividade administrativa, em virtude de demandas permanentes ou prolongadas;

Nessa perspectiva, a contratação em questão não se configura como um fornecimento continuado, pois trata-se de necessidade pontual a ser realizada, tendo em vista que os itens podem ser licitados novamente após o encerramento da vigência do contrato sem prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

8.6. DA FORMA DO RECEBIMENTO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO

O objeto do Contrato será recebido:

8.6.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

8.6.2. Os itens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações a serem pontuados neste Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratante.

8.7. DEMAIS REQUISITOS

8.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências ou solicitações da Administração Pública, desde que relacionadas ao objeto da contratação;

8.7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas incidentes na execução do Contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantias e demais custos operacionais;

8.7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.7.6. As flores utilizadas na coroa deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo naturais, frescas e devidamente acondicionadas, de modo a garantir sua durabilidade e boa apresentação;

8.7.7. As flores não deverão apresentar espinhos expostos, pragas, insetos ou quaisquer elementos que possam comprometer a integridade do arranjo ou oferecer risco ao manuseio;

8.7.8. A coroa de flores deverá possuir dimensões mínimas de 1,20 m de altura por 1,00 m de largura, garantindo porte compatível com a finalidade da homenagem;

8.7.9. A coroa deverá ser acompanhada de faixa de homenagem, contendo mensagem fornecida pela CONTRATANTE, confeccionada com material de boa qualidade, com letras legíveis e em cor dourada;

8.7.10. A entrega deverá ser realizada de forma imediata, conforme solicitação da CONTRATANTE, considerando a natureza urgente e imprevisível da demanda, devendo a empresa dispor de meios logísticos para pronto atendimento;

8.7.11. A coroa de flores deverá ser entregue acompanhada de suporte/estrutura adequada (ex.: base

ou cavalete de madeira ou material similar), que possibilite sua correta exposição durante a cerimônia;
8.7.12. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, que preservem a integridade, a estética e a qualidade das flores até o local de entrega;

8.7.13. A empresa contratada deverá garantir a substituição do produto, sem ônus adicional, caso sejam constatadas avarias, má qualidade ou desacordo com as especificações estabelecidas;

8.7.14. Disponibilidade de atendimento: considerando a natureza imprevisível das solicitações, recomenda-se que a empresa contratada disponha de estrutura de atendimento e contato que possibilite o recebimento de demandas 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com capacidade de organização logística compatível com os prazos de entrega definido.

8.8. CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO

8.8.1. A utilização das coroas de flores ficará condicionada à solicitação formal da unidade demandante e à autorização motivada da autoridade competente, com registro nos autos da pertinência institucional da demanda, da finalidade pública envolvida, do fato gerador da solicitação e do servidor responsável pelo recebimento e atesto.

8.8.2. A autorização observará a compatibilidade da demanda com a representação oficial do Município e com o interesse público, de modo a assegurar a motivação administrativa, a impessoalidade e a rastreabilidade da despesa.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

9.4. A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

GESTOR	
NOME:	MATRÍCULA Nº:
Mariani Fusiger do Nascimento	651896

AGENTE	
NOME:	MATRÍCULA Nº:
Carlos Manoel Velilha Junior	652211

NOME:	MATRICULA Nº:
Fiscal Titular: Jackelyne Cardoso dos Santos	8958
Fiscal Suplente: Sandra Aparecida dos Santos Vallejo	1588

9.5. DO GESTOR

- 9.5.1. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- 9.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.5.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- 9.5.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- 9.5.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão do contrato;
- 9.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- 9.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- 9.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- 9.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 9.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 9.5.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 9.5.12. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 9.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 9.5.14. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5.15. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 9.5.16. Agendar e observar os prazos pactuados do contrato sob sua responsabilidade;
- 9.5.17. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 9.5.18. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- 9.5.19. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 9.5.20. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- 9.5.21. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

9.6. DO FISCAL

- 9.6.1. Prestar informações a respeito do fornecimento dos itens e apontar ao gestor do contrato

- eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- 9.6.2. Manter o controle das solicitações de aquisição emitidas e atendidas, quando cabível;
Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- 9.6.3. Zelar pelo fiel cumprimento da do contrato sob sua fiscalização;
- 9.6.4. Verificar a conformidade do fornecimento e da disponibilização dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e suas respectivas cláusulas contratuais;
- 9.6.5. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- 9.6.6. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada;
- 9.6.7. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- 9.6.8. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- 9.6.9. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade, e obter dele a ciência;
- 9.6.10. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.7.1. A execução contratual será acompanhada de forma documental e operacional pelo gestor e pelo fiscal designados, mediante registro de cada solicitação de fornecimento, com indicação da data e horário do pedido, da autorização emitida, do quantitativo demandado, da frase a ser inserida na faixa, do horário da entrega, do servidor responsável pelo recebimento e do atesto formal;
- 9.7.2. Cada fornecimento deverá ser documentado em relatório próprio, com anotação de eventuais inconformidades, substituições, glosas ou ocorrências, assegurando rastreabilidade integral do fluxo de execução, controle da despesa e pronta apuração de responsabilidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega;
- 10.1.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, somente após o recebimento definitivo dos itens, atestado por servidor designado;
- 10.1.3. O recebimento provisório será efetuado com base na verificação física e documental dos itens entregues;
- 10.1.4. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante substituição dos itens ou apresentação de justificativa técnica aceita pela Administração.

10.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 10.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.2.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.7. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R\$53.614,68 (cinquenta e três mil seiscientos e quatorze reais e sessenta e oito centavos);**

11.2. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria usuária do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ata, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
17.01	04.22.0052	2003	33.90.00.00	1.500.0000	234

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizado em plataforma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda).

13.3 DAS EXIGÊNCIAS

13.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

13.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1.2. Habilitação jurídica

13.3.1.1.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.1.1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.3.1.1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.3.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.1.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.3.1.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.1.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.1.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.2. Fornecer os itens parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

14.1.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal;

14.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;

14.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.2.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;

14.2.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

15. PENALIDADES APLICÁVEIS

15.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, e não sobre o valor global do contrato, quando a infração estiver relacionada ao inadimplemento de obrigação mensurável em parcela específica, observada a gravidade da conduta e sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

16. MULTA MORATÓRIA

16.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o

- limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 16.2. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do montante devido com base no I.P.C.A do período;
- 16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado;
- 17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Para a presente contratação, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e da Lei nº 12.305/2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Portanto, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A contratação para fornecimento de coroas de flores pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos orgânicos, como flores e folhagens e resíduos sólidos decorrentes de embalagens e materiais de suporte, tais como plásticos, fitas, arames, grampos e bases/armações, além do consumo de recursos associadas ao transporte para entrega do item no local indicado pela Administração.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a CONTRATADA adote práticas voltadas à redução de desperdício e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução, priorizando-se, sempre que possível: o uso de embalagens/proteções em quantidade mínima necessária e, preferencialmente, reutilizáveis ou recicláveis; a entrega do item em condições adequadas para evitar perdas por perecibilidade, reduzindo a necessidade de substituições e descartes prematuros; a orientação para segregação de resíduos (orgânicos e não orgânicos) e o encaminhamento às estruturas de coleta seletiva existentes no Município, quando aplicável, observadas as regras locais de manejo de resíduos; e a racionalização da logística de entrega, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, sem prejuízo do prazo contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL
(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do fornecedor).

Eu, _____, portador (a) da
Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no
CPF/MF nº

_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da
Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação nesta contratação
direta.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta
Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma
do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

No que se referir à Dispensa de Licitação nº 08/2026, Processo Administrativo nº 1.262/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO DIRETA realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/2026.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, n. 663, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador do RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de coroas de flores destinadas às homenagens póstumas institucionais realizadas pelo Município de Ponta Porã/MS, conforme especificações, quantitativos estimados, prazos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O item contratado correspondem ao descritivo e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de coroa de flores (grande). Especificação: coroa de flores de pêsames/condolências, composto de flores do campo e flores nobres, esponja floral e folhagem. Dimensões mínimas H=1,20m por L=1,0m. Acompanhada de faixa com frase de homenagem em letras douradas. A frase será informada no momento da solicitação de fornecimento. Entrega conforme solicitação do contratante.	UN	83	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXXX	

1.3. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, seus anexos e a documentação de habilitação e a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e demais custos.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO ATO DE CONTRATAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 08/26, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, homologada por meio do [ato de homologação] publicado no Diário Oficial do Município em [data], com base na adjudicação do objeto à empresa CONTRATADA, conforme ata da sessão pública constante do processo administrativo nº 1262/2026.

3.2. O presente contrato foi firmado mediante dispensa eletrônica de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que a autoriza a “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras”, valor qual foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

3.3. O presente contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 08/2026, autorizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

3.4. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, pelos princípios gerais do direito público e, supletivamente, pelas normas de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação regular da despesa, após o recebimento definitivo das unidades efetivamente fornecidas, apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos de regularização fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento de itens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração.

4.2.1. Para fins deste contrato, considera-se liquidação da despesa a verificação do direito adquirido pelo contratado, com base em documentos comprobatórios da execução do objeto, compreendendo a conferência de quantidade, qualidade, conformidade, prazos e demais condições pactuadas, culminando no atesto pela Administração, como condição para o pagamento.

4.3. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como após o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

4.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade do objeto, mediante registro formal de aceite.

4.3.2. O pagamento somente será devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, acompanhado da nota fiscal e dos demais documentos exigidos.

4.3.3. Em caso de entrega parcial, desconforme, avariada ou em desacordo com as especificações, a Administração poderá efetuar glosa proporcional da parcela não aceita, ficando o pagamento restrito às unidades efetivamente recebidas e aprovadas, sem prejuízo da obrigação de substituição, correção ou complementação no prazo contratual.

4.3.4. A glosa, quando aplicada, deverá ser formalmente motivada pelo fiscal do contrato e registrada nos autos do processo administrativo.

4.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do Processo, Contrato Administrativo, empenho, o prazo de validade, a data de emissão, o período respectivo de execução do contrato, o valor do preço unitário e do total dos itens expresso em reais e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, não sendo admitidas Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, exceto se demonstrado que o recolhimento das contribuições (INSS e FGTS) e/ou o balanço é centralizado e que poderão pertencer à matriz ou filial.

4.7. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

4.8. A contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária, por meio da qual será efetuado o pagamento decorrente desta contratação.

4.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

4.11. O Município de Ponta Porã- MS não pagará, sem que tenha manifestado sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.13. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os

valores devidos serão atualizados monetariamente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de pagamento estabelecido neste Contrato, contado da data da liquidação regular da despesa, até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, sem prejuízo da incidência das demais consequências legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação do Contratante, observadas rigorosamente as disposições constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 08/2026, os quais integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.2. O fornecimento será efetuado com prazo de até 06 (seis) horas do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

5.3. A entrega será realizada, em dias, horários e locais indicados pela Secretaria demandante, conforme a necessidade da mesma, quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminha via e-mail predefinido.

5.4. O objeto será solicitado pela Secretaria demandante por meio de Pedido de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sendo que, no ato da solicitação, deverá ser informado o quantitativo de coroas de flores, bem como a frase a ser inserida na respectiva faixa.

5.5. A contratação em questão não se configura como um fornecimento continuado, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.6. As flores utilizadas na coroa deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo naturais, frescas e devidamente acondicionadas, de modo a garantir sua durabilidade e boa apresentação.

5.7. As flores não deverão apresentar espinhos expostos, pragas, insetos ou quaisquer elementos que possam comprometer a integridade do arranjo ou oferecer risco ao manuseio.

5.8. A coroa de flores deverá possuir dimensões mínimas de 1,20 m de altura por 1,00 m de largura, garantindo porte compatível com a finalidade da homenagem.

5.9. A coroa deverá ser acompanhada de faixa de homenagem, contendo mensagem fornecida pela CONTRATANTE, confeccionada com material de boa qualidade, com letras legíveis e em cor dourada.

5.10. A entrega deverá ser realizada de forma imediata, conforme solicitação da CONTRATANTE, considerando a natureza urgente e imprevisível da demanda, devendo a empresa dispor de meios logísticos para pronto atendimento.

5.11. A coroa de flores deverá ser entregue acompanhada de suporte/estrutura adequada (ex.: base ou cavalete de madeira ou material similar), que possibilite sua correta exposição durante a cerimônia.

5.12. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, que preservem a integridade, a estética e a qualidade das flores até o local de entrega.

5.13. Considerando a natureza imprevisível das solicitações, a empresa contratada deverá dispor de estrutura de atendimento e contato que possibilite o recebimento de demandas 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com capacidade de organização logística compatível com os prazos de entrega definido.

5.14. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato

designado, competindo-lhe atestar a regularidade da prestação, a conformidade com o escopo contratado e o cumprimento das obrigações assumidas, para fins de liquidação da despesa e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Os bens objeto deste contrato serão entregues pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência e pela legislação vigente.

6.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

6.2.1. Recebimento provisório: Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

6.2.2. Recebimento definitivo: Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo). O recebimento definitivo é condição para a regular liquidação da despesa e pagamento, com apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos.

6.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações a serem pontuados neste Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo somente será efetivado se todos itens entregues estiverem em perfeitas condições, conforme exigências do Termo de Referência.

6.4. O pagamento à Contratada estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais documentos exigidos, não sendo devido qualquer pagamento enquanto pendente a aceitação definitiva dos bens.

6.5. Não será devido qualquer pagamento por parte da Administração enquanto não for realizado o recebimento definitivo dos itens.

6.6. A contratada responderá por eventuais vícios nos itens entregues, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

7.1. Tendo em vista a simplicidade e baixa complexidade do objeto contratado, não se tratando de obra, serviço de grande vulto, contratação integrada ou semi-integrada, não se faz necessária a elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 103, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme avaliação de risco da Administração, e observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, incluindo garantias por antecipamento de pagamento, uma vez que não haverá antecipação de pagamento.

8.2. Os bens fornecidos estão sujeitos às regras de garantia previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo a Contratada pela substituição imediata de produtos impróprios, avariados, ou em desconformidade com as disposições do Termo de

Referência. Desse modo, a garantia observará os prazos legais e aqueles definidos no TR, quando aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a integral execução do objeto contratual, em conformidade com o cronograma de entregas estabelecido no Termo de Referência.

9.2. A execução do contrato terá início em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, enquanto o fornecimento será efetuado no prazo de até 06 (seis) horas do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

9.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, não se caracterizando como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A fixação do prazo de vigência ora estabelecido fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução do fornecimento, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. A vigência do contrato poderá ser prorrogada excepcionalmente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação do prazo de vigência quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, salvo se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, hipótese em que serão aplicadas as sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além dos deveres e obrigações inerentes à execução do objeto contratual, caberá ainda à contratada:

10.2. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas na Dispensa Eletrônica nº 08/2026, informando ao Município de Ponta Porã a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Atender às condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

10.4. Fornecer produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Aviso de Dispensa e seus anexos, assim como em sua proposta de preços.

10.5. Arcar com todos os ônus necessários decorrentes do fornecimento, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da presente contratação, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto contratual.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência, bem como no presente instrumento, devendo comunicar qualquer ocorrência por escrito.

10.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.16. É vedado à Contratada, durante toda a vigência deste contrato, contratar, manter vínculo profissional ou admitir, sob qualquer forma, como empregado, prestador de serviço ou colaborador, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que atue na gestão ou fiscalização contratual, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis

10.17. Obriga-se a Contratada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 92, inciso XVII e art. 116, ambos da Lei 14.133/2021.

10.18. Ao firmar o presente instrumento a Contratada declara cumprir o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

10.19. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento e dos termos do Processo Administrativo nº 1.262/2026, constituem obrigações do contratante:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados.

11.2. Recusar o recebimento de qualquer bem ou item entregue em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, ou que possa danificar seus bens patrimoniais do contratante ou de terceiros.

11.3. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme estabelecido no presente instrumento.

11.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, formalizando cada solicitação de fornecimento com as informações necessárias conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

12.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela Contratada, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Do Reajustamento (Sentido Estrito) - trata-se da recomposição ordinária devida à variação inflacionária de custos:

14.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para esta contratação (31/03/2026), aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o reajustamento deste instrumento.

14.1.2. O reajuste, quando devido, será efetuado mediante aplicação de índice oficial de preços, definido no Termo de Referência ou no contrato, que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação. Para fins de recomposição monetária, poderá ser adotado um único índice geral ou, conforme a natureza do objeto, mais de um índice específico ou setorial, inclusive combinados, desde que:

- I – Haja correlação direta entre o índice e a variação efetiva dos custos dos insumos;
- II – Não haja sobreposição que gere recomposição indevida;
- III – Todos os índices estejam expressamente definidos no termo contratual.

14.1.3. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, salvo se cumulada com outras alterações contratuais, nos termos da legislação vigente.

14.1.4. O reajuste somente será aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer forma de retroatividade.

14.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário) - trata-se da resposta a eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (Álea Econômica Extraordinária):

14.2.1. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

14.2.2. A parte interessada deverá demonstrar cabalmente o nexos causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio verificado, mediante planilha de custos comparativa e demais documentos complementares para evidenciar a necessidade da revisão.

14.2.3. A revisão exige análise técnica e jurídica detalhada e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

14.3. Da Atualização Monetária (Atraso de Pagamento) - refere-se à mora da Administração Pública:

14.3.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da Administração, serão devidamente acrescidos de atualização monetária, visando preservar o valor real da moeda, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo desembolso, sem prejuízo de eventuais juros moratórios.

14.3.2. A atualização, quando devida, será efetuada mediante aplicação de índice oficial de preços, definido no Termo de Referência ou no contrato.

14.4. Considerando o objeto do presente certame, não são aplicáveis disposições sobre repactuação, uma vez que referido tipo de reajuste contratual é típico de contratos com predominância de mão de obra e estrutura de custos continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive por término da vigência, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das partes, razões de interesse público devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior, ou demais situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A inexecução total ou parcial sujeitará a Contratada às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Administração, a Contratada fará jus ao pagamento das parcelas executadas, à devolução da garantia, quando houver, e à indenização pelos custos comprovados de desmobilização.

15.5. A alteração social, modificação societária ou mudança na estrutura da empresa não acarretará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de execução, devendo ser formalizado termo aditivo quando houver alteração subjetiva do contratado.

15.6. A Administração poderá declarar extinto o contrato quando constatado que a Contratada mantém vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, civil, trabalhista ou societário com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização contratual, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

15.7. O termo de extinção será precedido de relatório que registre:

I – eventos contratuais executados ou parcialmente executados;

- II – valores pagos e parcelas eventualmente devidas;
- III – indenizações e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no Aviso de Dispensa de Licitação.

16.2. A Contratada, de acordo com o art. 155, da Lei n. 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.5. Serão aplicadas à Contratada as infrações administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, as seguintes sanções:

16.5.1. advertência;

16.5.2. multa;

16.5.3. impedimento de licitar e contratar;

16.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.8. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2 deste Contrato.

16.8.1. Multa moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

16.8.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.8.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.8.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.8.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa, e o montante devido sofrerá atualização monetária com base nos índices oficiais do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.2., 16.2.3., 16.2.4., 16.2.5., 16.2.6. e 16.2.7. do item 16.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.8., 16.2.9., 16.2.10., 16.2.11. e 16.2.12. do item 16.2. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.2.2., 16.2.3., 16.2.4., 16.2.5., 16.2.6. e 16.2.7. do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.12. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei no 14.133/21.

16.13. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo sem manifestação da notificada, ocorrerá a preclusão do direito recursal acerca da aplicação da penalidade.

16.14. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou

judicialmente após a notificação.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					
ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
17.01	04.122.0052	2002	33.90.00.00	1.500.0000	234

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Ficam Designados como Fiscais do presente contrato as servidoras Jackelyne Cardoso dos Santos (fiscal), matrícula nº 8958, e Sandra Aparecida dos Santos Vallejo (suplente), matrícula 1588, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

18.2. Fica designado como gestor do contrato a servidora Mariani Fusiger do Nascimento, matrícula nº 651896, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

18.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

18.3.1 Compete ao gestor do contrato:

18.3.1.1 Monitorar o cumprimento dos prazos pactuados;

18.3.1.2 Verificar a execução do fornecimento de bens, conforme as especificações técnicas contratadas;

18.3.1.3 Analisar a documentação fiscal e exigir a substituição de itens com vícios ou em desconformidade;

18.3.1.4. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar as solicitações de fornecimento, controlar as unidades entregues, verificar horários de solicitação e entrega, registrar eventuais inconformidades, exigir substituição quanto cabível, atestar o recebimento definitivo e subsidiar a liquidação da despesa.

18.3.1.5. Adotar, se necessário, medidas administrativas para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1 Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a entrega dos itens adquiridos, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pela Administração.

19.2 A ausência de não conformidades, vícios ou defeitos técnicos nos itens entregues, bem como a comprovação do cumprimento integral das obrigações acessórias previstas no

contrato (garantia, etc.), caso aplicáveis, são condições indispensáveis para fins de aceitação final e autorização do pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO

20.1. Os pedidos de restabelecimento do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido devidamente instruído, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

21.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

21.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

21.3. A presente contratação deverá obrigatoriamente observar as diretrizes e princípios previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

22.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS
Eduardo Esgaib Campos – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____